



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pereirabarreto.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 44.446.904/0001-10

Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947

Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ 55.757.785/0001-33

Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

CNPJ 44.447.258/0001-06

Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Telefone: 18-3704-2373



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 103/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequação no prédio da unidade escolar EMEB PROFª CELDA MELLO DE OLIVEIRA, incluindo material e mão-de-obra, conforme anexos do Edital

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 5.186/2019.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais.

Por esta razão, HOMOLOGA e ADJUDICA a favor da empresa vencedora ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 59.592.451/0001-08, com o valor total de R\$ 163.064,10 (cento e sessenta e três mil, sessenta e quatro reais e dez centavos).

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo e respectiva Ordem de Serviço para que se dê início imediato a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 12 de setembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 3 de 21

Timbre da entidade

Anexo I - Modelo ofício

Estância Turística de Pereira Barreto,

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A (O) **Razão Social da Entidade**, localizada **Endereço da Entidade**, CNPJ nº **XXXXXX**, vem apresentar junto à este Conselho a documentação Conforme Resolução XX/2019 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, manifestando o interesse em realizar a Parceria para o recebimento de recursos do FMDCA.

Atenciosamente,

(Nome do Presidente)

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 4 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Anexo II

Entidades com registro no CMDCA

S.O.S. Serviço de Obras Sociais “Casa Abrigo Margaret”

Programa/ Serviço / Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

CNPJ: 51.096.600/0001-36

Número do Registro no CMDCA: 01

Associação Educacional e Recreativa FACMOL

Programa/ Serviço / Projeto: Área de Assistência Social: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

CNPJ: 04.130.349/0001-07

Número do Registro no CMDCA: 02

Associação Amigos do Projeto Guri Polo Pereira Barreto

CNPJ: 01.891.025/0012-48

Programa/ Serviço / Projeto: Projeto Guri – Aprendizagem musical

CNPJ: 01.891.025/0012-48

Número do Registro no CMDCA: 03

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto

Área de Assistência Social: Serviço de Proteção Social a Pessoas com Deficiência e suas Famílias

CNPJ: 49.579.972/0001-71

Número do Registro no CMDCA: 04

Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

Programa/ Serviço / Projeto: Área do Trabalho – Programa de Aprendizagem para formação

Adolescente Aprendiz Área de Assistência Social - Programa de Integração ao Mundo do Trabalho

CNPJ: 00.457.097/0001-66

Número do Registro no CMDCA: 01

Pereira Barreto/SP, 12 de Setembro de 2019.

Marcos Antonio Thereza
Vice Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 5 de 21

TIMBRE DA UNIDADE

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social			C.N.P.J.		
Endereço			(DDD) Telefone/Fax		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional		
Pereira Barreto	SP	15370-000			
Inscrição no CMDCA		Nº:	Tipo: <i>serviço socioassistencial ou programa, etc.</i>		
Nome do responsável pela Unidade					
C.P.F.		R.G. /Órgão expedidor		Data de Nascimento	
		/			
Cargo		Telefone/Celular	E-mail do responsável		
Nome do Técnico responsável / Coordenador					
C.P.F.		R.G. /Órgão expedidor		Data de Nascimento	
		/			
Cargo		Telefone/Celular	E-mail do técnico		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
	Outubro/2019	Dezembro /2019
Identificação do Objeto:		
Diagnóstico / Justificativa da proposição:		
<i>Obs: conforme Art. 22. Item I lei 13.019/2014.</i>		
<i>I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;</i>		

3. PÚBLICO ALVO



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 6 de 21

TIMBRE DA UNIDADE

3.1 - Usuários
3.2 – Forma de Acesso ao Serviço

4. ABRANGÊNCIA

--

5. FUNCIONAMENTO

Dias da semana, horário
Ex: 24 horas, ininterrupto

6. OBJETIVO DO PROJETO

6.1 – Objetivo Geral

7. METAS

META	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ETAPA	DURAÇÃO (MÊS/ANO)	
		Início	Término
01	Aquisição de equipamentos	Outubro/2019	Dezembro /2019

8. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R\$)
Ex: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Recursos próprios	
TOTAL GERAL	

9. PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação do item	Objetivo / Descrição	Custo Total	Recursos da Concedente	Proponente
Arquivo 4 gavetas XXXXX	Será utilizado para arquivo dos prontuários			



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 7 de 21

TIMBRE DA UNIDADE

	dos atendimento técnicos			
Total Geral				

Observações:

A soma das colunas recursos da concedente e da Proponente deverá ser igual a coluna custo total.

Utilizar uma linha para cada equipamento

10. Cronograma de Utilização dos Recursos da Concedente

Meta	1º mês
01	R\$ 00.000,00

Obs: a execução deverá ser em 30 dias

11. Declaração

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de Pereira Barreto, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Estância Turística de Pereira Barreto, 00 de XXX de 2019.

<hr/> <p>Nome do Responsável Legal Presidente</p>	<hr/> <p>Nome do Coordenador ou Técnico</p>
---	---

12. Aprovação pelo CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 9 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 12/ 2019 de 12 de Setembro de 2019.

Aprova a utilização de Recursos do
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a contratação, de Prestação de serviço especializado para Capacitação do Conselho Tutelar e da rede de atendimento à criança e ao adolescente do município, no total de 40 horas, mediante a realização de 03 encontros de 08 horas cada e 04 encontros de 04 horas cada, no valor de R\$ 7.500,00.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto/SP, 12 de Setembro de 2019.

Marcos Antonio Thereza
Vice Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-3110



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 10 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 13/ 2019 de 12 de Setembro de 2019.

Aprova a utilização de Recursos do
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a participação 05 de representantes do município, na oficina sobre a Escuta Especializada a Luz da Articulação da Rede de Proteção em Araçatuba/SP, nos dias 21 e 22 de Novembro, sendo um representante do CMDCA e 04 representantes da Comissão Intersetorial de Organização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou testemunha de Violência.

Art. 2º Totalizando o valor de R\$ 2.900,00, para participação dos representantes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto/SP, 12 de Setembro de 2019.

Marcos Antonio Thereza
Vice Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-3110



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 11 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 14/ 2019 de 12 de Setembro de 2019.

Aprova a utilização de Recursos do
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a contratação de capacitação profissional, para o CMDCA e rede de atendimento à criança e ao adolescente do município, com o tema “Violência doméstica, contra à mulher, à criança e ao adolescente e o uso de álcool e drogas, com carga horária de 4 horas, no valor de R\$ 1.360,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto/SP, 12 de Setembro de 2019.

Marcos Antonio Thereza
Vice Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-3110



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 12 de 21



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 15/2019 12 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a aplicação de recursos do FMDCA para projetos a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando que a Resolução 12/2018 do CMDCA que “Dispõe sobre a aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019” e define entre as ações o financiamento de projetos técnicos apresentados por entidades não governamentais certificadas no CMDCA;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015;

Considerando que atualmente 05 Organizações da Sociedade Civil possuem certificados pelo CMDCA;

Considerando a necessidade de organizar os mecanismos de operacionalização das destinações de recursos ao FMDCA para cofinanciamento de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil;

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2019:

Resolve:

1



Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-3110



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 13 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Estância Turística de Pereira Barreto Estado de São Paulo

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente para o financiamento de projetos técnicos apresentados por entidades não governamentais certificadas no CMDCA no valor total de até R\$ 100.000,00.

Art. 2º - Poderão apresentar projetos apenas Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:

- I – Entidades ou organizações inscritas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto até o momento da publicação desta resolução;
- II – Entidades ou organizações que tenham em seu estatuto objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III – Entidades ou organizações que tenham em seu estatuto que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- IV – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

Art. 3º - Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil que:

- I - Tenham certificado do CMDCA apenas provisório;
- II - Que solicitem o certificado após a publicação desta Resolução;
- II - Que tenham recebido recursos do fundo municipal da criança e do adolescente e que não prestaram contas no prazo legal ou que não estiverem em dia com as obrigações fiscais;

Art. 4º - Cada Organização poderá apresentar apenas 01 projeto.

Art. 5º - Os projetos a serem apresentados deverão ser especificamente para finalidade de Equipamentos para implementação do Programa/Projeto/Serviço de acordo com a inscrição no CMDCA, a lista de entidades de acordo com a sua inscrição, conforme o anexo II.

Parágrafo único: Os equipamentos deverão ser utilizados nas atividades e/ou serviços em Pereira Barreto/SP, sendo vedada a transferência dos equipamentos para outro polo/e ou unidade com sede em outro município.

Art. 6º - O valor do projeto a ser apresentado pela Organização poderá ser até o limite de R\$ 20.000,00.

Art. 7º - As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Ofício em papel timbrado da organização manifestando o interesse, conforme o Anexo I;
- II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;
- III – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;



Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-3110



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 14 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Estância Turística de Pereira Barreto Estado de São Paulo

IV – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número de RG com órgão expedidor e número de CPF;

V – Cópia da Inscrição do CNPJ;

VI – Cópia do Certificado do CMDCA;

VII - Cópia da Declaração de regularidade no CMAS para as Organizações da área de Assistência Social e de outros conselhos se for o caso;

VIII – Declaração de Utilidade Pública Federal, Estadual ou CEBAS;

IX – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

X – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

XI – Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal;

XII – Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado (cópia de contas de água, energia ou telefone recente);

XIII – Cópia do Balanço Anual do exercício de 2018;

XIV - Declaração de não vínculo ao Poder Público atualizada;

XV – Alvará da vigilância sanitária (específico para os abrigos institucionais);

XVI -Plano de Trabalho conforme modelo no Anexo II;

XVII - Apresentação de no mínimo de três orçamentos realizados para cotação dos valores apresentados no Plano de Trabalho.

Art. 8º - A Documentação deverá ser protocolada na Secretaria do CMDCA junto a Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736, das 8h30 as 11h00 e das 13h30 as 16h00, no período de 16 /09/2019 até 20/09/2019.

Art. 9º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão, que emitirá os pareceres para fins de recomendar a Prefeitura a celebração das parcerias para o repasse dos recursos do FMDCA:

Art. 10 - A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

I - Adelino José Ribeiro - Poder Público

II - Gisele Maria dos Santos - Poder Público

III - Cristina de Fátima Vieira - Sociedade Civil

IV - Marcos Antonio Thereza- Sociedade Civil

Art. 11 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

Art. 12 - Após a aprovação do Projeto pela Comissão a Entidade será comunicada e deverá encaminhar ofício ao CMDCA indicando a conta bancária específica para o recebimento e movimentação dos recursos da parceria.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-3110



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 15 de 21



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Estância Turística de Pereira Barreto Estado de São Paulo

Art. 13 - As Organizações de Sociedade Civil que forem contempladas com recursos provenientes desta deliberação deverão executar o projeto no período de até 30 dias após a Celebração da Parceria que terá como data limite de vigência 31 de dezembro 2019;

Art. 14 - Fica a entidade obrigada a encaminhar relatório ao CMDCA com fotos dos equipamentos adquiridos sendo utilizados de acordo com a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho.

Art. 15 - A Prestação de Contas deverá ser encaminhada a Prefeitura até dia 31/01/2020.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de setembro de 2019.

Marcos Antonio Thereza
Vice Presidente do CMDCA

4



Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-3110



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 16 de 21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN URB, HAB SEGURANÇA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 13/10/2019, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA

BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

OSWALDO ESPERANÇA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P004150-1	CDP3186	02/09/2019	21:30	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	13/10/2019
P004474-1	KDK3062	05/09/2019	21:20	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	13/10/2019
P005009-1	BKC4070	03/09/2019	12:15	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	13/10/2019
P005167-1	DBV7458	01/09/2019	14:04	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	13/10/2019
P005202-1	COU2101	01/09/2019	02:16	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	13/10/2019

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 13/09/2019

Páginas: 1/1



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 17 de 21



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019 PROCESSO Nº 017/2019

**CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PEREIRA BARRETO**

**CONTRATADO: E.N.G ENGENHARIA PROJETOR E
EMPREENDIMIENTOS EIRELI**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários no atual prédio da SAAE, localizada na Avenida Jonas Alves de Mello, 2.026, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMOS E MURRO DE DIVISAS, incluindo material e mão-de-obra.*

VALOR: *R\$52.160,73 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos).*

VIGÊNCIA DO CONTRATO: *A vigência do presente contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.*

Pereira Barreto 12 de Setembro de 2019.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor do SAAE



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 19 de 21



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15370-000 - Fone: (18) 3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

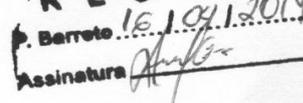
TÉRMINO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO / SP, inscrito no CNPJ n.º 44.447.258/0001-06, com sede na Av. Jonas Alves de Mello, nº 2.026, centro, na Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo seu Diretor **MAURO ANDRÉ MARTINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob n.º 14.833.448-9 SSP/SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 039.902.108-66, residente e domiciliado na Av. Gregório Sulian, Nº 2218, neste município de Pereira Barreto, informa sobre o término do contrato nº 07/2017 de 17 de abril de 2017, da empresa AGUINALDO VANDERLEI FERREIRA CARDOSO 09550655857, com CNPJ nº 24.336.764/0001-10, estabelecida na Rua Francisca Senhora Carneiro, nº 1839, Bairro, Vila Municipal, na cidade de Pereira Barreto-SP, aqui representada pelo Sr. AGUINALDO VANDERLEI FERREIRA CARDOSO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.404.069-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.506.558-57, residente e domiciliado na Rua Francisca Senhora Carneiro nº 1839, nesta cidade de Pereira Barreto-SP, sobre serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema e abastecimento de água potável do município da Estância Turística de Pereira Barreto que o mesmo se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do referido contrato.

Tal requerimento é motivado pela desnecessidade de continuidade dos serviços a partir desse encerramento, pois a Autarquia nesse momento dispõe em seu quadro de funcionários efetivos aprovados em concurso público, profissionais da área elétrica, assim não se fazendo necessária a contratação de uma empresa de prestação de serviços de manutenção elétrica do sistema de abastecimento de água do município.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 16 de abril de 2019.


Mauro André Martins
Diretor

RECEBI
P. Barreto 16.04.2019
Assinatura 



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 20 de 21



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 02, DE 19/08/2019

“Dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento do Legislativo Municipal, no valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) ”.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto no inciso X, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.708, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente na importância de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

FICHAS:

01.031.0901-1.001.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.0.00.00.000 - DESPESA DE CAPITAL
4.4.90.52 - 01 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 100.000,00

01.031.0001-2-081.00 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
3.0.00.00.000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.14 - 01 - Diárias - CivilR\$ 50.000,00
3.3.90.36-00 - Outro Serviço de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 13.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 163.500,00

Art. 2º - O valor da presente suplementação correrá por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FICHAS:

01.031.0001-1-034.00 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações.....R\$ 26.200,00

01.031.0001-2-081.00 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
3.0.00.00.000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.11 - 01 - Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 92.050,00

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br - Pereira Barreto/SP - 15370-000



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1330

Página 21 de 21



Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

3.1.90.13 -00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídica.....	R\$ 20.300,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 4.950,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 163.500,00

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
PRESIDENTE

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO LEITE GOMES
2º SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br - Pereira Barreto/SP - 15370-000